



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 03/2026

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com a Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, com o Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e, com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017, torna público o presente Edital que contém as normas referentes ao **Processo de Seleção para os Cursos Técnicos Subsequentes ao Nível Médio para o 2º semestre letivo de 2026**.

TÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO

1. O presente processo seletivo está aberto a qualquer pessoa que apresente, **como escolaridade mínima, o Ensino Médio completo**, porém, para efeito de matrícula no curso para o qual foi realizada a inscrição, hipótese em que o candidato terá sido selecionado, também deverá apresentar a documentação discriminada no item 15 deste Edital.

1.1. O candidato, se selecionado, deverá estar em plenas condições de comprovar, mediante Certificado ou Declaração emitida por instituição de ensino, que possui o Ensino Médio completo na data em que for convocado para realizar a matrícula, caso contrário, será eliminado do processo seletivo.

1.2. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, informa-se que não se admitirá, em nenhuma hipótese, quando da realização da matrícula, qualquer documento que expresse que o candidato esteja concluindo o Ensino Médio, mas somente o de que já o tenha concluído.

2. A seleção de candidatos(as) aos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, 2º semestre letivo de 2026, será realizada, em **FASE ÚNICA**, mediante a aplicação de prova objetiva, **na forma do item 13 deste Edital**, e visa, **obedecida a ordem de classificação**, o preenchimento de 350 (trezentos e cinquenta) vagas, das quais, 280 (duzentos e oitenta) são ofertadas pela unidade Maracanã e 70 (setenta) pela unidade de Maria da Graça, conforme a seguir:

UNIDADE MARACANÃ

CURSO (Técnico Subsequente)	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATENDIMENTO À LEI Nº 12.711/2012	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	20	20	40
EDIFICAÇÕES	20	20	40
ELETRÔNICA	20	20	40
ELETROTÉCNICA	20	20	40
MECÂNICA	20	20	40
SEGURANÇA DO TRABALHO	20	20	40
TELECOMUNICAÇÕES	20	20	40
TOTAL	140	140	280

Nota: os cursos são oferecidos no turno da noite (noturno)

UNIDADE MARIA DA GRAÇA

CURSO (Técnico Subsequente)	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATENDIMENTO À LEI Nº 12.711/2012	TOTAL
SEGURANÇA DO TRABALHO	20	20	40
ENERGIAS RENOVÁVEIS	15	15	30
TOTAL	35	35	70

Nota: os cursos são oferecidos no turno da noite (noturno)

2.1. Informações sobre os cursos ora ofertados podem ser obtidas em <http://www.cefet-rj.br/index.php/ensino-tecnico>.

3. As vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, doravante denominadas vagas de cotas, serão preenchidas por **candidatos(as) que cursaram integralmente o Ensino Médio (da 1ª à 3ª série) em escola(s) do sistema público de ensino.**

3.1. Para efeito do disposto no item 3, considera-se egresso do sistema público de ensino médio o candidato que:

- a) cursou e concluiu com aprovação a totalidade do Ensino Médio em escola pública, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou
- b) obteve a certificação de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou ainda por exames de certificação de competência de avaliação de jovens e adultos realizados por sistemas estaduais de ensino.

3.2. No preenchimento das vagas de que trata o item 3 deste Edital, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo (um salário-mínimo).

3.3. As vagas de que trata este item, serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, por quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual ao respectivo percentual de pretos, pardos, indígenas, de quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade federativa onde está instalada a instituição, no caso o estado do Rio de Janeiro, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4. Os candidatos cotistas concorrerão tanto nas vagas de cotas, que lhes sejam possíveis, como nas de ampla concorrência e, caso sejam considerados aprovados nesta última, serão automaticamente retirados das cotas pelas quais originalmente se inscreveram.

3.5. No caso de não preenchimento das vagas tratadas neste item, cujos critérios se acham dispostos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas atualizações, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas, **obedecidas a ordem de classificação**, e, uma vez esgotadas as possibilidades de remanejamento de vagas tratadas no item 12 deste Edital, por candidatos pertencentes ao grupo de ampla concorrência.

TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO, DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4. Este processo seletivo será regido por este edital, seus anexos, avisos oficiais no site e eventuais retificações, caso existam, e realizar-se-á sob a responsabilidade, coordenação, organização e

operacionalização do **Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto SELECON**, que prestará informações e esclarecimentos ao candidato, através dos seguintes canais:

- I. Central telefônica (para informações e envio de dúvidas): Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h; e/ou
- II. Endereço eletrônico do Instituto SELECON: <https://selecon.org.br>

4.1. Para envio de documento(s) ao Instituto SELECON, conforme exigido neste edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá fazê-lo somente via upload (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico), através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, acessando o painel do candidato.

4.2. A inscrição dos candidatos para o presente processo seletivo será realizada por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado na página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>, no período definido no **Evento 1 do Anexo I – Cronograma**, exclusivamente via internet.

4.3. Para concorrer às vagas destinadas para Ampla Concorrência, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar pelo Grupo AC, conforme item 7 deste Edital.

4.4. Para concorrer às vagas destinadas para o Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, ao efetuar a sua inscrição, o candidato deverá optar por um dos grupos constantes no item 7 deste Edital.

4.5. **PARA SE INSCREVER**, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

I. acessar a página do Instituto SELECON, <https://selecon.org.br>, no período de inscrição estabelecido no **Evento 1 do Anexo I – Cronograma**;

II. preencher o Formulário de Inscrição, informando, **obrigatoriamente**:

- a) O campus onde deseja estudar;
- b) O curso técnico que pretemde realizar;
- c) Sua opção pela Ampla Concorrência (Grupo A) ou pelo Sistema de reserva de vagas para Escolas Públicas (Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP).
- d) O número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, não sendo aceito CPF de terceiros, sob pena de eliminação do processo seletivo;
- e) Informar se necessita de ATENDIMENTO ESPECIAL para realização da prova;**
- f) Data de nascimento;
- g) Filiação;
- h) Número de identidade e órgão expedidor;
- i) Endereço completo;
- j) Número de telefone;
- k) E-mail para eventuais contatos.

III. geração de boleto bancário.

IV. imprimir o boleto bancário da Taxa de Inscrição gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrição, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, a ser pago em qualquer banco ou correspondente bancário, até o dia útil imediatamente após o último dia de inscrição definido no **Evento 1 do Anexo I – Cronograma**.

4.5.1. Somente será aceita uma única inscrição por candidato, que deverá escolher apenas um campus, um curso e um grupo.

4.5.2. No Formulário de Inscrição, os campos RG do candidato e CPF do candidato devem ser preenchidos, obrigatoriamente, com os dados do próprio candidato. O não preenchimento desses campos ou seu preenchimento com dados de terceiros impedirá a sua participação neste processo seletivo.

4.5.3. A inscrição efetuada somente será efetivada após a confirmação de pagamento da Taxa de Inscrição.

4.5.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição exclusivamente por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição pela internet.

4.5.5. O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, correspondente bancário ou casa lotérica, obedecendo aos critérios desses estabelecimentos. O pagamento poderá ser feito depois da geração e impressão do boleto bancário, opção disponível após o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição via internet.

- 4.5.6. O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o dia útil imediatamente após o último dia de inscrição, data estabelecida no **Evento 1 do Anexo I – Cronograma**.
- 4.5.7. Caso ocorra problema na impressão do boleto, o candidato deverá acessar a página do Instituto SELECON, <https://selecon.org.br>, aba “inscrição”, depois “boleto bancário”, e seguir as orientações ali contidas.
- 4.5.8. O simples recolhimento da taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no processo seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito de pagamento pela instituição bancária.
- 4.5.9. Não caberá, em hipótese alguma, a devolução do valor da taxa de inscrição paga, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, que só terá validade para este edital.
- 4.5.10. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>.
- 4.5.11. O candidato deverá manter, sob a sua posse, para eventuais comprovações, a cópia do formulário de inscrição neste certame, o comprovante original de pagamento e o boleto bancário.
- 4.5.12. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição, tomando o devido cuidado na opção do campus, curso e grupo.
- 4.5.13. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, “fax” ou correio eletrônico.
- 4.5.14. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos.
- 4.5.15. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de Pessoa Física (CPF) a Carteira de Identidade do candidato, não sendo admissível o preenchimento com os números de documentos de outra pessoa, mesmo que da própria família.
- 4.5.16. A confirmação preliminar de inscrição será divulgada na data estabelecida do **Evento 7 do Anexo I – Cronograma**, após as 18h, na página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>.
- 4.5.17. É obrigação do candidato a conferência, na confirmação preliminar de inscrição, dos seguintes dados: nome completo, número de inscrição, data de nascimento, campus, curso, grupo (se AC ou de cota) e, quando for o caso, solicitação de condição especial para realização da prova objetiva presencial.
- 4.5.18. Serão admitidos recursos contra a confirmação preliminar de inscrição desde que devidamente fundamentados. Esse recursos poderão ser interpostos no período definido no **Evento 8 do Anexo I – Cronograma**, na página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>, seguindo as orientações lá contidas.
- 4.5.19. O recurso tratado no item 4.5.18 refere-se ao candidato cujo pagamento ou formulário de inscrição não tenham sido identificados e àqueles que desejam retificar dados.
- 4.5.20. No recurso contra a confirmação preliminar de inscrição, e somente nesse recurso, poderão ser retificados os eventuais erros de digitação no nome, CPF, data de nascimento, campus, curso e grupo.
- 4.5.21. O Instituto SELECON não se responsabilizará por pedidos de recurso não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou a congestionamento das linhas de comunicação.
- 4.5.22. será indeferido o recurso apresentado fora do prazo e de forma diferenciada do estipulado neste edital.
- 4.5.23. A decisão final será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.
- 4.5.24. A confirmação final de inscrição será divulgada na data estabelecida no **Evento 9 do Anexo I – Cronograma**, após as 18h, na página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>.
- 4.5.25. O Instituto SELECON e o Cefet/RJ não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos de documentos incompletos, ilegíveis ou que não possam ser abertos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5.26. Os candidatos inscritos neste processo seletivo automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para a finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD)**.
- 4.5.27. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será concedida somente para um *campus* e

um curso escolhido no formulário de inscrição.

5.1. A confirmação da inscrição é condicionada ao aceite ou não da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.2. O candidato poderá **solicitar isenção de taxa de inscrição**, no período definido no **Evento 3 do Anexo I – Cronograma**, mediante a opção no formulário de inscrição/isenção, acessando a página do Instituto SELECON, <https://selecon.org.br>.

5.3. O candidato deverá preencher todos os dados, conforme item 4.5 deste edital.

5.4. O candidato só poderá realizar um único pedido de isenção.

5.5. O candidato que NÃO tiver seu pedido de isenção homologado deverá emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento, conforme orientações contidas na página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>.

5.6. O candidato deverá escolher apenas uma das alternativas de isenção abaixo e encaminhar, no ato da solicitação de isenção da taxa de inscrição, os documentos a ela relacionados, através da página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>, via upload [envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico]:

I. SE FOR INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

a) CPF do candidato;

b) Carteira de identidade do candidato;

c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato, atribuído pelo CadÚnico; ou,

II. SE FOR INSCRITO NO SUPERA RIO DO GOVERNO ESTADUAL

a) CPF do candidato;

b) Carteira de identidade do candidato;

c) Comprovante de cadastro ou extrato bancário que comprove o recebimento do benefício.

5.7. Serão desconsideradas as solicitações de isenção que não estiverem acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos no item 5.6.

5.8. O resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa de inscrição com os nomes dos candidatos que tiveram suas solicitações ACEITAS ou RECUSADAS será divulgado na data estabelecida no **Evento 4 do Anexo I – Cronograma**.

5.9. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto ao resultado da solicitação de isenção, que poderão ser interpostos no período definido no **Evento 5 do Anexo I – Cronograma**.

5.9.1. Para cumprimento do item 5.6, os candidatos deverão acessar a página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br> e seguir as orientações lá contidas.

5.9.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e de forma diferenciada dos estipulados neste edital.

5.9.3. A decisão do recurso será soberana e irrecurável, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

5.10. O resultado final da solicitação de isenção será divulgado na data estabelecida no **Evento 6 do Anexo I – Cronograma**, após as 18h, na página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>.

6. O CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO será disponibilizado, a partir do dia previsto no **Evento 9 do Anexo I – Cronograma**, após as 18h, na página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>.

6.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do Cartão de Confirmação de Inscrição onde constará o local de prova e demais informações e orientações sobre a etapa.

6.2. Em hipótese alguma o cartão de confirmação de inscrição será enviado pelo correio ou por e-mail.

6.3. É obrigação do candidato a conferência, no cartão de confirmação de inscrição, os seguintes dados: nome completo, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor, CPF, data de nascimento, campus/curso e, se for o caso, solicitação de condição especial para a realização da prova.

6.5. O local de realização da prova será definido pelo Cefet/RJ e pelo Instituto SELECON, e constará do cartão de confirmação de inscrição do candidato.

6.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da prova como justificativa de sua eventual ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

TÍTULO III – DOS GRUPOS, DAS VAGAS OFERTADAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7. Para atendimento à Lei nº 12.711/2012, as vagas ofertadas, por curso, serão distribuídas em 9 (nove) grupos, a saber:

- **AC:** Ampla Concorrência.
- **LB_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LB_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LB_PCD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- **LB_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

8. As vagas tratadas no item 2 deste Edital, tendo em vista os grupos elencados no item precedente, e levando-se a efeito o item 3.3 (também deste Edital), ficam assim distribuídas para fins de oferta:

UNIDADE MARACANÃ

CURSO TÉCNICO	QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO									TOTAL
	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
ADMINISTRAÇÃO	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
EDIFICAÇÕES	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
ELETRÔNICA	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
ELETROTÉCNICA	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
MECÂNICA	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
SEGURANÇA DO TRABALHO	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
TELECOMUNICAÇÕES	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
TOTAL	140	42	7	7	14	42	0	7	21	280

UNIDADE MARIA DA GRAÇA

CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO									TOTAL
	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
SEGURANÇA DO TRABALHO	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
ENERGIAS RENOVÁVEIS	15	5	1	1	1	4	0	1	2	30
TOTAL	35	11	2	2	3	10	0	2	5	70

9. O preenchimento das vagas, por curso, deverá respeitar a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) dentro de cada grupo, e observará a quantidade de vagas tratada no item precedente.

10. O(A) candidato(a) que não for convocado para realizar matrícula na primeira chamada integrará a Lista de Espera correspondente ao grupo a que pertence, situação que não lhe garante, até o final do processo seletivo, o direito de ser convocado a matricular-se, **visto tratar-se, a presença na citada lista, de uma expectativa de direito.**

11. De acordo com o 3.5 deste Edital, as vagas de cotas não preenchidas, quer por ausência de candidatos(as), quer por desistências ou mesmo por indeferimento em razão da falta ou não aceitação de documentos, além de outras situações que impliquem em falta de candidatos, serão remanejadas entre os grupos de cotas, e, não sendo mais possível esse remanejamento, serão definidas como vagas de ampla concorrência.

12. O remanejamento tratado no item anterior obedecerá a seguinte sequência:

Vaga não preenchida	Ordem de prioridade para remanejamento da vaga							
LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LB-Q	LB-PPI	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LB-Pcd	LB-PPI	LB-Q	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LB-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LI-PPI	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LI-Q	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Pcd	LI-EP	AC
LI-Pcd	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-EP	AC
LI-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	AC

TÍTULO IV – DA SELEÇÃO EM FASE ÚNICA E DA CLASSIFICAÇÃO

13. O presente processo seletivo, conforme descrito no item 2 deste Edital, ocorrerá **em FASE ÚNICA**.

13.1. O(A) candidato(a) não poderá pertencer a mais de um grupo, ou seja, não poderá concorrer em mais de um grupo, salvo se cotista e com nota que lhe dê condições de ingressar pela Ampla Concorrência.

13.2. A **FASE ÚNICA** consistirá na aplicação de **prova objetiva** com 15 (quinze) questões de Matemática e 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa (vinte questões no total), onde cada questão equivalerá à 0,5 (zero vírgula cinco) ponto, e **cujos conteúdos programáticos serão publicados na página do processo seletivo até o fim da primeira semana do período de inscrições**, em horário, preferencialmente, posterior às 18h.

13.3. A **prova objetiva** será aplicada na data disposta no **Evento nº 11 do Anexo I - Cronograma** em horário e local a ser divulgado na página do processo seletivo <https://selecon.org.br>. Enfatiza-se que o Cefet/RJ e o Instituto SELECON não enviarão qualquer comunicação ao candidato(a) acerca do horário e local de realização da prova, devendo o candidato(a) ficar atento(a) à página do processo seletivo <https://selecon.org.br>.

13.4. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na data disposta no **Evento nº 12 do Anexo I - Cronograma**.

13.5. O(A) candidato(a) que discordar do enunciado de alguma questão ou do gabarito preliminar da prova objetiva, poderá entrar com **Recurso** junto ao Instituto SELECON – <https://selecon.org.br> - no período definido no **Evento nº 13 do ANEXO I - Cronograma**.

13.6 A divulgação do resultado da prova objetiva, com as notas auferidas por cada um dos candidatos da **FASE ÚNICA** que se fizeram presentes a aplicação, será realizada na data disposta no **Evento nº 16 do Anexo I deste Edital**.

13.7. Estarão eliminados(as) do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem, na prova objetiva, nota inferior a 2,0 (dois vírgula zero).

13.8. Caso ocorra candidatos(as) com a mesma nota, o desempate se dará por idade, da maior para a menor, conforme comprovação por documento original de certidão de registro de nascimento ou carteira de identidade expedida por órgãos públicos, a qual deverá estar de acordo com a sua ficha de inscrição.

13.9. A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á, dentro de cada grupo, **pela nota obtida na prova objetiva**, obedecendo à ordem da maior para a menor nota.

TÍTULO V – DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

14. Os(As) candidatos(as) convocados para realizar matrícula, **em primeira chamada**, deverão enviar, no período estabelecido no **Evento nº 24 do Anexo I - Cronograma de 0h da data de início às 23h59 da data de término**, pela plataforma digital, cujo link de acesso achar-se-á disponível na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>), ou diretamente acessando <https://processoseletivo.cefet-rj.br>, a documentação elencada no item 15 deste Edital acrescida de outros específicos para os(as) candidatos(as) amparados(as) pela Lei nº 12.711/2012.

14.1. Os candidatos tratados no item 14, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) e Quilombolas, deverão se submeter ao **Procedimento de Heteroidentificação** de que cuida o Anexo IX deste edital, cujas datas de realização serão definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e serão divulgadas na página do processo seletivo no Portal do Cefet/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>) – Observar Eventos nº 17 a 23 do Anexo I - Cronograma.

14.2. Será disponibilizado, na página do processo seletivo do Portal do Cefet/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>), o **MANUAL PARA MATRÍCULA**, cujo conteúdo deve ser atentamente lido a fim de se evitar problemas e/ou dúvidas quando do envio de documentos pela plataforma digital.

14.3. Ocasionais pendências de documentos durante o procedimento de que cuida este item, devidamente notificadas pelas Secretarias encarregadas por validar as matrículas, deverão ser resolvidas pelos(as) candidatos(as) dentro do prazo estabelecido para a realização de matrícula, via plataforma digital OU DE FORMA PRESENCIAL, CONFORME ORIENTAÇÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA. Ou seja, o prazo estabelecido para matrícula se prestará tanto para o envio de documentos como para a solução/cumprimento de eventuais pendências.

14.4. A regra disposta no item precedente se aplica não só ao prazo estabelecido no item 14, como também a cada novo prazo de matrícula que for estabelecido durante o curso deste certame em razão de eventuais reclassificações de candidatos(as).

15. A efetivação da matrícula será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento e carteira de identidade;

- Foto colorida, trajando roupa neutra e fundo branco, em formato **.jpg** (Nome_aluno_curso.jpg). Outros formatos não serão aceitos (tamanho máximo do arquivo: 40kb). Recomenda-se o link <https://webcamtoy.com/pt/> para a foto, e, se um computador for utilizado, que seja respeitada a distância de 50cm; se um celular, que o rosto seja aproximado a medida do procedimento.

- Declaração ou certificado de conclusão do Ensino Médio, observado o disposto no item 3 deste Edital, para os(as) candidatos(as) concorrentes nos grupos AC, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP;

- Comprovante de que cursou todo o ensino médio em escola(s) da Rede Pública (imagem digital do original bem legível) – para os(as) candidatos(as) concorrentes nos grupos de cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP, observado o disposto no item 3.3 deste Edital;

- CPF;

- RG;

- Comprovante de residência;

- Título de eleitor, para os maiores de 18 anos, acompanhado do comprovante da última votação;

- Certificado de reservista, para os maiores de 18 anos, do sexo masculino;

15.1. Os (As) candidatos (as) amparados pela Lei nº 12.711/2012 deverão enviar eletronicamente, de acordo com o grupo de cota a que pertencem, os documentos a seguir em adição aos já discriminados no item 15:

- a) **Autodeclaração de Etnia (Anexo II deste Edital)**, se pertencentes aos grupos LB_PPI, LB_Q, LI_PPI e LI_Q.

- b) **Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo (Anexos III a VI deste Edital)** se pertencentes aos grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP.
- Carteira de Trabalho - página do último contrato de trabalho mais página em branco seguinte na página "CONTRATO DE TRABALHO" ou página do "CONTRATO DE TRABALHO" em branco.
 - Caso seja isento do Imposto de Renda de Pessoa Física, enviar o ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
- c) **Laudo Médico (Anexo VII deste Edital)** carimbado e assinado por médico com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste ser o candidato uma pessoa com deficiência, se pertencentes aos grupos LB_PCD e LI_PCD.

QUADRO-RESUMO DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL TRATADA NO ITEM 15.1 DESTE EDITAL

DOCUMENTO	GRUPO DE COTA							
	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
Autodeclaração de etnia (a)	X	X			X	X		
Comprovação de renda familiar (b)	X	X	X	X				
Laudo médico (c)			X				X	

15.2. A falta de qualquer documento exigido, assim como o descumprimento de quaisquer pendências implicará na perda do direito à matrícula.

15.3. Eventuais dúvidas acerca dos documentos tratados neste item, assim como ocasionais problemas quanto ao envio da documentação pela plataforma digital, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços eletrônicos:

- a) derac@cefet-rj.br, se candidatos convocados para os cursos da Unidade Maracanã
- b) serac.mariadagraca@cefet-rj.br, se candidatos convocados para os cursos da Unidade Maria da Graça

16. Objetivando, ainda, o preenchimento de vagas não ocupadas em razão da primeira chamada, **poderão** ocorrer, a princípio, 2 (duas) reclassificações de candidatos, cujas datas estão com o status de "passível de alteração" no Anexo I – Cronograma (Eventos 31 e 34). Essas reclassificações, caso realmente ocorram, ensejarão 2 (duas) novas convocações para matrículas, cujos períodos de realizações (de matrículas) achem-se com o mesmo *status* no citado Anexo I (Eventos 31 e 34). **Essas reclassificações e convocações para matrículas, em listas bem definidas, serão divulgadas na página do processo seletivo no Portal do Cefet/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>).**

16.1. Como o instituto da reclassificação de candidatos depende do comportamento da ocupação de vagas, há possibilidade da não ocorrência de uma ou mesmo das duas reclassificações previstas no item precedente, como também poderá ocorrer, a juízo do senhor Diretor-Geral do Cefet/RJ, sobretudo para melhor se atingir o interesse público, uma ou mais reclassificações adicionais àquelas, lembrando que a cada reclassificação ensejará uma nova convocação para matrícula.

16.2 As situações tratadas nos parágrafos anteriores deste item, caso ocorram, serão devidamente publicadas na página do processo seletivo no Portal do Cefet/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>)

16.3. Reforça-se que o(a) candidato(a) **deverá** verificar a ocorrência dessas eventuais situações na página do processo seletivo no Portal do Cefet/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>).

17. Para efetivação da matrícula, **caso haja novas convocações**, os(as) candidatos(as) envolvidos (reclassificados) deverão igualmente atender ao item 14 e 15, de acordo com as suas peculiaridades.

18. Toda a documentação enviada digitalmente pela plataforma <https://processoseletivo.cefet-rj.br> que resulte em matrícula deferida, deverá ser apresentada, por meio dos respectivos originais, **nos prazos a serem divulgados pelas secretarias incumbidas de realizar as matrículas em cada campus.**

19. As matrículas homologadas, ou seja, as matrículas efetivamente realizadas a cada convocação ou chamada, serão publicadas na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>) em até 2 dias corridos após o término dos períodos de matrícula definidos no Anexo I - Cronograma, em horário posterior às 18h.

TÍTULO VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

20. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital podendo fazê-lo no período definido no **Evento nº 37 do Anexo I - Cronograma**.

20.1. A impugnação de que trata o item precedente, observado o prazo, deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Concursos mediante o e-mail concursos@cefet-rj.br, a qual se encarregará pelos devidos trâmites (ocasional abertura de processo junto ao Protocolo Geral) e por eventualmente apresentar subsídios, de forma opinativa, para a decisão sobre a procedência ou não da impugnação.

20.2. A decisão sobre a procedência ou não da impugnação, a qual deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, caberá, exclusivamente, à Direção-Geral do Cefet/RJ.

21. Das situações previstas nos 4.5.18 e 4.5.20 deste Edital caberá interposição de recurso, o qual deverá ser formalizado exclusivamente pelo candidato (se menor, pelo seu representante legal), devidamente identificado, observado os eventos do Anexo I – Cronograma associados a cada uma dessas situações.

21.1. O recurso disposto no item precedente, observado o prazo, deverá ser encaminhado na forma disposta nos citados itens.

TÍTULO VII – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

22. Será eliminado(a) do processo de seleção, ou, a qualquer tempo, ter a matrícula cancelada, respeitado, nesta hipótese, o procedimento administrativo e o direito de defesa, o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para participar das etapas dispostas no presente Edital.

23. As classificações dos(as) candidatos(as) somente terão validade para os **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2026** de que trata este Edital.

24. Em qualquer momento do processo seletivo, em caso de dúvida, os(as) candidatos(as) poderão enviar e-mail à Coordenadoria de Concursos do Cefet/RJ (CCONC), mediante o endereço eletrônico concursos@cefet-rj.br, **exceto quando as dúvidas se relacionarem à etapa de matrícula, devendo-se, nesta hipótese, observar o item 15.3 deste Edital.**

25. As Secretarias encarregadas de validar as matrículas deverão encaminhar à Coordenadoria de Concursos, mediante o e-mail concursos@cefet-rj.br, ao término de cada período estabelecido para matrículas, as listas que disponham sobre as matrículas homologadas, assim como os relatórios das vagas remanescentes (indicando a quantidade de vagas por grupo, curso e unidade).

25.1. Para cumprimento do disposto no *caput* deste item, as citadas Secretarias deverão encaminhar as listas e os relatórios até às 16h do 2º dia posterior ao dia de término do período estabelecido para matrícula.

26. Eventuais alterações no Cronograma (Anexo I), assim como ocasionais orientações e/ou instruções acerca do certame, serão divulgadas, na página do processo seletivo em questão, mediante Comunicados da Coordenadoria de Concursos.

27. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e ocasionalmente solucionadas pelas áreas afins aos citados casos e/ou situações, sem prejuízo, quando necessário, de eventual encaminhamento à direção-geral para deliberação superior.

28. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, de de 2026.

Maurício Saldanha Motta
Diretor Geral